

ENTRADA À MESA EM: 22 MAR 1995 17:55 22402

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
768 de 29/03/1995
Autuado e/ 03 folhas
Ass. *[assinatura]*

Publique-se Inclua-se em
pasta por *única* sessões
27/04/1995
RICARDO TRÍPOI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 95, DE 1 995

FLS. Nº 91
PROC. 768
[assinatura]

"DETERMINA QUE A REDE PÚBLICA DE
HOSPITAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
REALIZE TESTES QUE INDIQUEM TEN -
DÊNCIA HEREDITÁRIA AO INFARTO "

A Assemblêia Legislativa do Estado de São
Paulo decreta:

Artigo 1º - A rede pública de hospitais
pertencentes ao governo do Estado de São Paulo realizará, gratuitamente ,
testes que indiquem a tendência,ou não, hereditária ao infarto.

Artigo 2º - O Secretário de Estado da
Saúde fica autorizado, desde já, para, através de atos e portarias, regula -
mentar todos os aspectos omissos desta lei, zelando pelo seu fiel cumpri -
mento.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da
aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da
Secretaria de Estado da Saúde, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

FLS. N.º	282
PROQ.	768
	

No último dia 6 de fevereiro, o jornal "FOLHA DE S. PAULO" publicou, na página 3-8, matéria intitulada " Teste mostra ' tendência hereditária ao infarto ", de autoria do repórter Vinicius Torres Freire. Na excelente reportagem, o jornalista relatava sobre um teste realizado pela empresa paulista Genomic Engenharia Molecular que "detecta se há uma variante do gene que regula a produção da enzima conversora de angiotensina (ACE, na sigla em inglês). Nas pessoas do chamado grupo de baixo risco, a presença dessa variante significa que um indivíduo tem uma chance de infartar 3,2 vezes maior do que os demais do mesmo grupo."

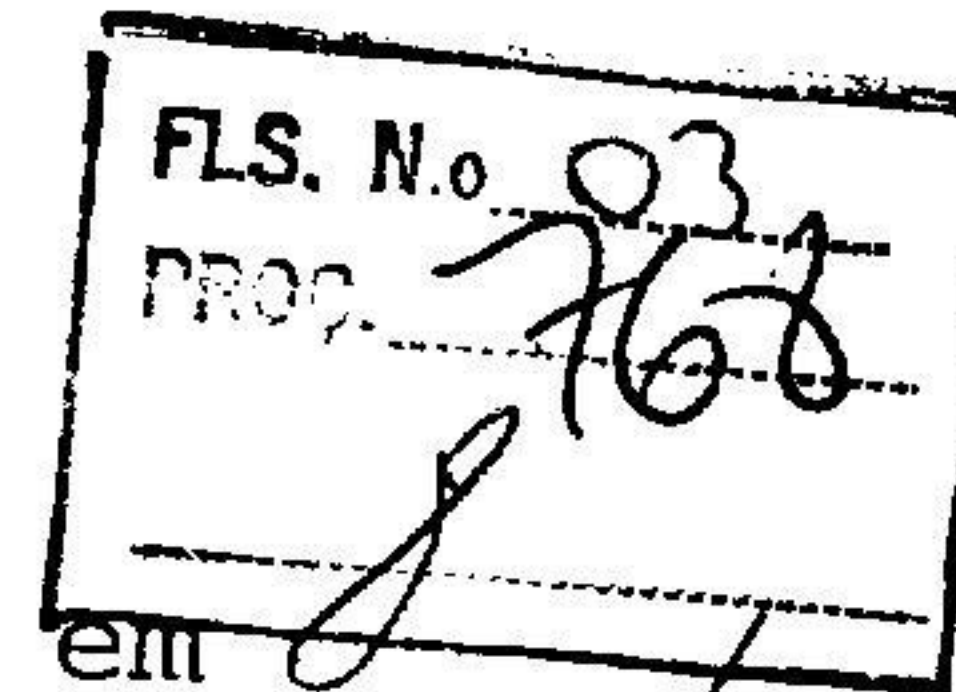
As pessoas do chamado grupo de baixo risco são aquelas que tem pouca gordura no sangue e peso normal. Diante das características descritas, percebe-se a enorme importância deste teste. É possível que tais pessoas, justamente por pertencerem ao grupo de baixo risco, não devam se preocupar com maiores cuidados em relação às doenças cardíacas. E, no entanto, se tiverem aquela variante no gene citado, estarão correndo considerável possibilidade de terem um infarto. Surpreendidas com um ataque cardíaco, tornam-se, não raro, dependentes de serviços médicos constantemente.

Assim, fica claro a utilidade deste teste. Trata-se, pois, de medicina preventiva, evitando danos maiores à saúde das pessoas e gastos ao erário público.

Dessa maneira, diante de tudo o que expu-

semos, contamos com o inestimável apoio de nossos nobres pares na aprovação de tão importante projeto de lei.

Sala das Sessões, em



a) MARCELO GONÇALVES

Divisão de Ordenamento Legislativo

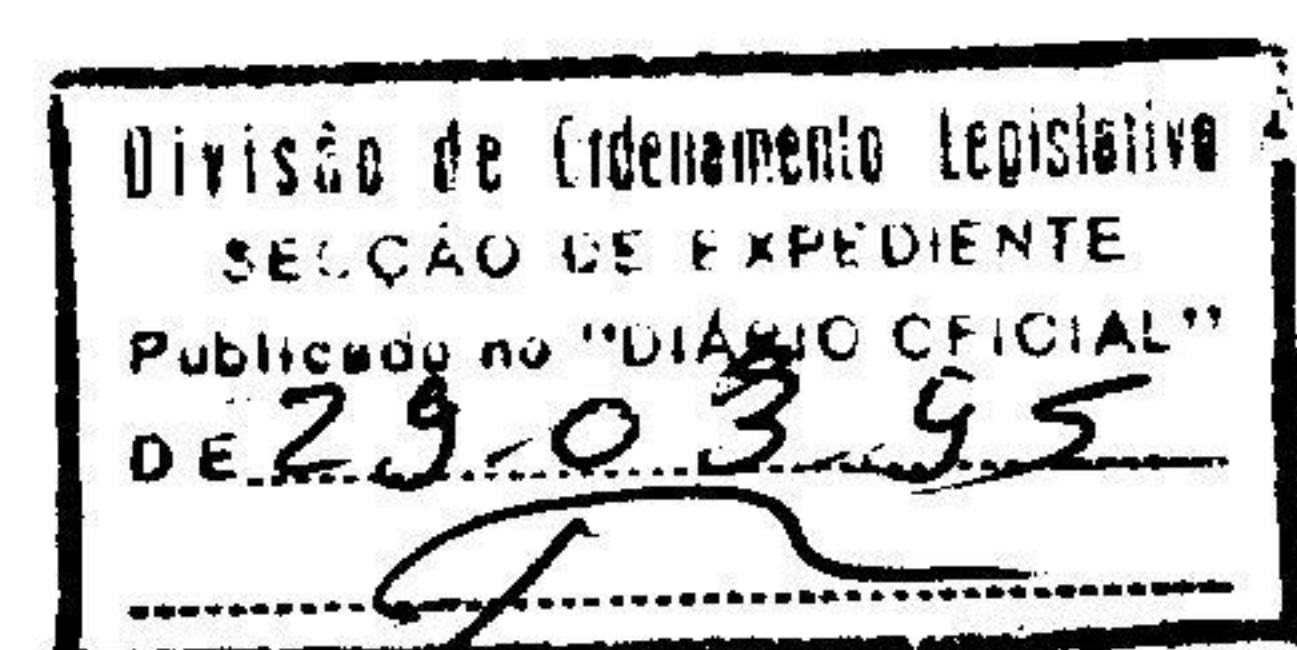
Esta proposição contém

1 assinatura

SDC, 28 / 3 / 1995

Chefe da Seção

AF/.



os re. do item 3 Parágrafo único do artigo 149 da VII
consolidação da Regi. em 219 e 299 Sessões
para nos dias 30/3 e 4/4/95, não tendo
recebido substitutivos
que se vem juntados às fls. 613 a 614

D. O. L. 6 / 4 / 95

As Comissões de:

- (I) Constituição e Justiça
- (II) Saúde e Esporte
- (III) Finanças e Orçamento

06/abril/1995

Presidência

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 25 / 4 / 95

CRQ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA
EM 26/04/95

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

À Senhor Dep. Waldia D'Arborea

com prazo para devolução dentro de 10 dias

30 / 05 / 95

Presidente

JUNTADA

Segue Juntada Positivo do

Relatório - CCT

com 02 fls. numeradas a partir

de 04

SC. 616/95

SECRETÁRIO DE COMISSÃO